



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 9.436

CORRIGE MONETARIAMENTE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS; PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; PREÇOS PÚBLICOS; CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MULTAS DE OFÍCIO E DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO, AJUIZADOS OU NÃO, PROTESTADOS OU NÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referência dezembro de 2023 a novembro de 2024, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi de 4,87% (quatro por cento e oitenta e sete centésimos da unidade);

DECRETA:-


Art. 1º Corrige monetariamente os tributos municipais; a Planta Genérica de Valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); Preços Públicos (PP); Contribuição de Iluminação Pública (CIP); multas de ofício e débitos inscritos em dívida ativa, tributário ou não tributário, ajuizados ou não, protestados ou não, para o exercício de 2025, em 4,87% (quatro por cento e oitenta e sete centésimos da unidade).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de dezembro de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Publicado (a) em:
18 / 12 / 2024
Jornal Oficial de Mogi Mirim